



DECRETO N° 039/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO
ANTECIPADA DE BARRACAS NA ARENA
ANGICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DR. WILTON COUTINHO SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública em promover a organização do espaço urbano e garantir a segurança, a ordem e o interesse público nas ações que envolvam o uso de bens municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o uso adequado e ordenado da área denominada Arena Angical, local tradicional de realização de eventos culturais, sociais e festivos no Município de Massapê do Piauí – PI;

CONSIDERANDO que a montagem desordenada e antecipada de estruturas, como barracas e tendas, sem prévia autorização, compromete a logística, o planejamento urbano, a segurança dos frequentadores e a organização dos eventos;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar o uso de bens públicos de uso comum do povo, conforme preceitua o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir tratamento isonômico entre todos os permissionários que desejam utilizar os espaços públicos durante os eventos municipais,

DECRETA:



Art. 1º - Fica terminantemente proibida a instalação, montagem ou construção de barracas, tendas ou quaisquer estruturas temporárias na área denominada Arena Angical, antes da autorização formal e expressa da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí.

Art. 2º - A liberação oficial para a alocação das barracas será comunicada antecipadamente pela Gestão Municipal, por meio de ato administrativo próprio, através dos canais oficiais da Prefeitura.

Art. 3º - A não observância do disposto neste Decreto implicará:

I – A imediata remoção da estrutura montada, sem direito à indenização por danos materiais;

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Comissão Organizadora de Eventos, fiscalizar e assegurar o cumprimento deste Decreto, podendo contar com o apoio da Polícia Militar e de outros órgãos públicos competentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE JULHO DE 2025.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI